LEI

LEI 2.475

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.475, de 04 de outubro de 2019

Altera a Tabela I da Lei nº. 2.284/2014 – Quadro de Empregos Permanentes do Poder Legislativo de Itabuna no que dispõe e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido, no Quadro de Empregos Permanentes do Poder Legislativo de Itabuna, mais uma vaga para o cargo de Interprete/Tradutor de Libras.

Art. 2º. A tabela I da Lei Municipal nº. 2.284/2014 passará a vigorar com a seguinte alteração no Nº DE ORDEM 28:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	VAGAS
28	INTERPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	2

Art. 3º. Os requisitos para a ocupação do referido cargo, suas respectivas atribuições, obrigações, direitos e vantagens, são os já dispostos na Lei nº. 2.284/2014, que não forem incompatíveis com os descritos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itabuna.

Art. 4º. Por forçado Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itabuna, o cargo a ser ocupado que se refere essa Lei é de provimento efetivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. PROGRAMA 002 – GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO
 ATIVIDADE 2.02 - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS
 ELEMENTO DE DESPESA – 3.1.90.1100 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de outubro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: ZCHXSYGK-FUBEFJJX-M53UTRBW-RK3H0G3F
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil